



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 26 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.440

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 11
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 12
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 19

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO 014/2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45205665**, de interesse de **VINICIUS PIRES DE MOURA E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 17 e 18, da Quadra 89, situados à Avenida C-8, Setor Sudoeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	949,00m ²
Frente para a Avenida C - 8	26,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 9 e 10	26,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 19	36,50m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	36,50m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº. 015/2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **43165836**, de interesse de **JOSE FERREIRA NETO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 34, da Quadra chácara, situado à Alameda Pampulha, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 34 e 34-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 34	ÁREA	2.525,72m ²
Frente para Alameda Pampulha	D=37,88m+D=27,82m	
Lado direito confrontando com os Lotes 34-B e 34-A	32,61m+12,42m+42,35m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	80,00m	

LOTE 34-B	ÁREA	394,28m ²
Frente para Alameda Pampulha	D=12,55m	